

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a) PREFEITO MUNICIPAL

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** a contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

Processo Adm. nº: 2/2018 **Modalidade:** Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
Forma Pgto. / Reajuste: MENSAL / SEM  
Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
Local de Entrega: Secretaria de Administração - Rua Manoel Lourenço de Araújo nº137  
Urgência: NÃO  
Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018  
Observações:

Convidados:

**DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:**

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2	02.01.2.003.3.3.90.00.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pr	3.3.90.39.11.00.00.00	4.800,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários				


**Total previsto: 4.800,00**

**ITENS:**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	12,000	SERV	LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO	400,0000	4.800,00
<b>Total Geral -----&gt;</b>				<b>400,0000</b>	<b>4.800,00</b>

Matos Costa, 16 de Janeiro de 2018.

Clauza M<sup>a</sup> Redolfi Tomacheuski  
Secretaria Administração

  
Assinatura do Responsável



Xanxerê, 18 de Janeiro de 2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA/SC

**ASSUNTO: PROPOSTA DE IMPLANTAÇÃO E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**

Prezados Senhores,

Segue proposta para prestação de serviços de implantação, locação de software e suporte para implementação do controle interno e apresentação das audiências públicas de avaliação do cumprimento das metas fiscais.

**Módulo Controle Interno**

Ferramenta desenvolvida por profissionais atuantes na área contábil pública, visando atender a demanda dos controladores internos em obediência à legislação vigente e aos regramentos dos Tribunais de Contas dos Estados, contendo dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis. Esta ferramenta possibilita ao usuário a elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, inclusive os relatórios circunstanciados de balancetes e balanços.

A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:

- a) cadastramento da estrutura administrativa do município (secretarias, departamentos e setores) e identificação dos responsáveis;
- b) configuração da base de dados contendo verificações de atividades e obrigações (agenda de obrigações) do Poder Executivo e Legislativo;
- c) disponibilização de modelos e cadastro de instruções normativas;
- d) disponibilização de leis federais, estaduais e municipais a serem observadas pelo Controle Interno no acompanhamento das atividades;
- e) geração e importação dos arquivos contendo informações relativas à execução orçamentária, através dos dados contábeis do ente.
- f) configuração dos demonstrativos para acompanhamento das aplicações constitucionais na área de educação, saúde, pessoal, fundeb, entre outros;
- g) elaboração do relatório circunstanciado de análise orçamentária, financeira e patrimonial;
- h) quesitos sugestivos para controle na formalização dos processos licitatórios, atos de pessoal, controle de diárias, etc...





i) orientações acerca de rotinas para a realização de auditorias internas;



**Locação mensal (modulo controle interno)**  
**R\$ 400,00 (quatrocentos reais).**

Eventuais assistências técnicas *in loco*, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R\$ 0,70 (setenta centavos de reais), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município e R\$ 60,00 (sessenta reais).

Atenciosamente,

**FAEE Suprimentos e Locação de Sistemas LTDA**

Leonardo Rodrigo Cassol

E-mail: [leonardocassol@faee.com.br](mailto:leonardocassol@faee.com.br)

Fone/Fax (49) 3433-3478 / 9931-2021



Xanxerê, SC. 04 de Dezembro de 2017

Ao  
Município

### Solicitação de Prorrogação Contratual.

A Empresa **Faee Locação de Sistemas Ltda.** Pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.753.029/0001-93, com sede na Rua da Consolação, nº 317, sala 1, no bairro Matinho, na Cidade de Xanxerê, serve-se de presente expediente para manifestar o interesse na prorrogação do contrato de Locação do Sistema de Controle Interno firmados entre nossa Empresa e o Município, e aproveitamos da oportunidade para solicitar a atualização monetária do referido contrato pelo índice estabelecido no mesmo, e em percentual definido e apresentado no referido período, sendo que para tanto apensa a presente, as negativas de para atualização cadastral.

Sendo o que se apresenta para o momento, e no aguardo de um parecer favorável quanto a solicitação supra, reiteramos nossos votos de estima e apreço e colocamo-nos a inteira disposição para dirirmos quaisquer dúvidas quanto ao assunto trazido à baila.

Atenciosamente.

Faee Sistemas  
07.753.029/0001-93



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 2/2018  
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL  
D - Forma Pgto./ Reajuste: MENSAL / SEM  
E - Prazo Entrega/Exec.: IMEDIATO  
- Local de Entrega: Secretaria de Administração  
G - Urgência: NÃO  
H - Vigência: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2018  
I - Objeto da Licitação: a contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.



J - Observações:

K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

**1-PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

De	sa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
2		02.01.2.003.3.90.00.00.00.00	Manut. das Ativ. do Gabinete do Prefeito e Vice-Pr	3.3.90.39.11.00.00.00	4.800,00
Fonte de Recurso : 1100 - Ordinários					

**Total Previsto : 4.800,00**

Matos Costa, 16 de Janeiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Folha: 1/1

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

**DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

Nr. Processo Adm. / Ano: 2/2018  
Data do Processo Adm.: 16/01/2018  
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
Objeto do Processo Adm.: a contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Cod.Red.	Un.Orç	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
2	02.01	2.003	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.11.00.00.00	68.447,99	4.800,00
					<b>Total Previsto:</b>	<b>4.800,00</b>
					<b>Total Geral:</b>	<b>4.800,00</b>

Matos Costa, Em 16/01/2018

Assinatura do Responsável





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA

DECRETO N.º 084/2017 – de 4 de outubro de 2017.



"Dispõe sobre alteração da Comissão Permanente de Licitação, designa Pregoeiros e Equipe de Apoio".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica assim constituída a Comissão permanente de Licitações - CPL do Município de Matos Costa, a qual será composta pelos seguintes membros:

- I - Rafaela França - investida no cargo de provimento em carreira de técnico na categoria funcional de auxiliar administrativo;
- II - Marcelo Carneiro Bleixuvehel - investido no cargo de provimento se carreira de Técnico em Informática.
- III - Roberta Dionéia Nestor, investida no cargo de provimento em carreira de administrativo na categoria funcional de recepcionista.

Art. 2º. A Comissão será presidida pelo Sr Marcelo Carneiro Bleixuvehel, Secretariada Srª Roberta Dioneia Nestor e terá como membro a Srª Rafaela França

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: prefeitura@matoscosta.sc.gov.br

MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA  
MATOS COSTA - SANTA CATARINA



Art. 3º - Ficam designados os servidores Oderlaine Novenia Schwartz Moraes e Elaine Cristina Castilho para atuarem como pregoeiro em licitações na modalidade de pregão, no âmbito da administração direta e indireta do município de matos costa.

Art. 4º. As atribuições e competências da Comissão Permanente de Licitação, do Pregoeiro são aquelas definidas na legislação Federal e Municipal

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário contidas no Decreto 010/2017.

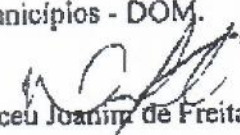
Matos Costa, 04 de outubro de 2017

Registre-se, Publique-se.

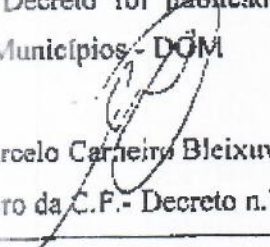
  
PAULO RIBAS NETO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

  
Dirceu Joana de Freitas  
Assistente Administrativo I

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios - DOM

  
Marcelo Carneiro Bleixuehl  
Membro da C.F. - Decreto n.º 01/09

Rua Manoel Lourenço de Araújo, n.º 137 - Centro - CEP: 89.420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51 - Fone Fax: (49) 3572-1111 - 3572-1121  
e-mail: [prefeitura@matoscosta.sc.gov.br](mailto:prefeitura@matoscosta.sc.gov.br)



MATOS COSTA-SC CIDADE DO MEL ECOLÓGICO





Processo Licitatório nº: 02/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº: 01/2018



### JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

#### I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata o presente auto de procedimento que tem por objeto a contratação de "Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade".

Após análise da proposta apresentada pela indigitada empresa, verificamos que referida solução revela-se imperiosa visando a continuidade dos serviços executados pelo Controle Interno.

#### II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

***“Art. 24 É dispensável a licitação:***

...

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”*

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

**CONTRATANTE- Município de Matos Costa**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. Raul Ribas Neto.

**CREDOR: FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho na cidade de Xanxerê (SC), inscrição no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

**Objeto:** Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops.

A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

**Valor total de R\$:** Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.


As despesas de deslocamento será cobrado o valor de **R\$ 0,80 (oitenta centavos) o km e R\$ 70,00 (setenta reais) hora técnica, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima, totalizando R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).**

### CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 19 de janeiro de 2018.

  
**Oderlaine N.S. Moraes**  
Presidente da Comissão



Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal

  
**Cleuza Maria Redolfi Tomacheuski**  
Secretaria de Administração e Finanças



**CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 347**

Data da Inscrição: 09/01/2018

Data da Renovação: 09/01/2018

Válido Até: 31/12/2018

**DADOS GERAIS:**

Razão Social: FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA. Data do Cadastro: 18/06/2008  
Código: 1642 Ativ.Econ.: Tipo de Empresa:  
Endereço: RUA VICTOR KONDER, 1005  
Bairro: CENTRO COM. CHAPLIN e-mail: faee@netxan.com.br  
Cidade: XANXERÊ Estado: SC País: BRASIL  
C.E.P.: 89820-000 Telefone: (49) 34333478 Fax: 3433-9875  
CNPJ: 07.753.029/0001-93 Inscr. Estadual: 255.106.122 Inscr. Municipal:  
Responsável: Identificação:

Capital Social: Faturamento Mensal: Qtde Funcion.:  
Área Disponível: Área Construída:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:



**RAMO DE ATIVIDADE:**

Código do Ramo

Descrição do Ramo de Atividade

**DOCUMENTAÇÃO:**

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DA UNIÃO	1752EFF2B8426C78	06/12/2017	04/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT	141854273/2017	14/12/2017	11/06/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS	2018010811290525286376	19/01/2018	06/02/2018
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	180140001113580	05/01/2018	06/03/2018
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	9045	14/12/2017	12/02/2018
CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO	5	14/07/2017	
FALENCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL	4904973	14/12/2017	14/02/2018

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Matos Costa, 19 de Janeiro de 2018

Diretor de Compras



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAEÉ SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME**  
**CNPJ: 07.753.029/0001-93**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:59:37 do dia 06/12/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/06/2018.

Código de controle da certidão: **1752.EFF2.B842.6C78**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME  
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.753.029/0001-93

Certidão nº: 141854273/2017

Expedição: 14/12/2017, às 10:58:26

Validade: 11/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.753.029/0001-93, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07753029/0001-93  
**Razão Social:** FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA  
**Endereço:** RUA VICTOR KONDER 1005 SALA 303 / CENTRO / XANXERE / SC / 89820-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 08/01/2018 a 06/02/2018

**Certificação Número:** 2018010811290525286376

Informação obtida em 19/01/2018, às 11:01:25.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)







ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME**  
CNPJ/CPF: **07.753.029/0001-93**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	180140001113580
Data de emissão:	05/01/2018 09:50:34
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	06/03/2018

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE XANXERÊ - PREFEITURA  
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Data: 14/12/2017 10h48min

Número  
9045

Validade  
12/02/2018

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME CNPJ: 07.753.029/0001-93

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.



Código de Controle

CWIYKXV6ID7N7FO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.xanxere.sc.gov.br>

Xanxerê (SC), 14 de Dezembro de 2017

Rua Dr José de Miranda Ramos, 455 - Centro  
Xanxerê (SC) - CEP: 89820000 - Fone:4934418500



Presidência da República  
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
 Secretaria de Racionalização e Simplificação  
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)  
 JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE XANXERE

Matricula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF) 42203708339  
 CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA 2062  
 Nº DE MATRICULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO 05

177789736-8



05 JUL 2017  
 14 JUN 2017

14. REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000543530  
 DBE analisado.  
 Emitida em 09/06/2017 - V3

NOME: FAE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME  
 Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			
		021	1	ALTERAÇÃO
		051	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial) Consolidação de Contrato/Estatuto



VIA ÚNICA XANXERÊ

XANXERE SC  
 09/06/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: EDSON ANTONIO VALGOI  
 Assinatura:   
 Telefone de contato: (49)34430406 orcofi@desbrava.com.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

NÃO

Data

Data

Responsável

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

13/07/2017

Cláudio Alexandre  
 Analista Responsável Reg. Mercantil  
 Matr. 959.981.5

DECISÃO COLEGIADA

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

Processo em exigência  
 (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

14/07/2017

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93



**EDSON ANTONIO VALGOI** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 24/06/1971, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.791.039-04, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1.783.138, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA ISIDORO MACHADO, 103, CASA, VENEZA, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

**ESPÓLIO DE PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA** nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/11/1969, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 579.388.909-44, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1697360, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) VILA TRÊS PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL, representado neste ato por INVENTARIANTE **NIUMIRA SALETE CAMPAGNOLO FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 05/09/1969, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF nº 639.555.639-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.142.213, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: VILA TRES PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89820000 e por INVENTARIANTE **PRISCILA CAMPAGNOLO FERREIRA**, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 14/01/1993, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 090.854.019-17, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 5.095.859, Órgão Expedidor SESP - SC, endereço: VILA TRES PONTES, S/N, INTERIOR, XANXERE, SC, CEP 89820000.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42203708339, com sede Rua da Consolação, 317, Matinho Xanxerê, SC, CEP 89.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 07.753.029/0001-93, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**OBJETO SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA.** A sociedade passa a ter o seguinte objeto:  
LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Req: 81700000543530

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEF SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

**QUADRO SOCIETÁRIO**

**CLÁUSULA SEGUNDA.** GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 24/06/1971, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF nº 796.630.879-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2.072.943, órgão expedidor SESP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA DA CONSOLACAO, 317, APT 301, MATINHO, XANXERE, SC, CEP 89.820-000, BRASIL.

Retira-se da sociedade o sócio(a) ESPÓLIO DE PAULO CELSO DE QUADROS FERREIRA por sentença de Dissolução e Liquidação de Sociedade dos autos nº 0300405-49.2015.8.24.0080 na data de 08/07/2016, tem-se o que segue:

a) DISSOLVER parcialmente a sociedade FAEF Suprimentos e Locação de Sistemas Ltda, excluindo do quadro societário as requeridas NIUMIRA SALETE CAMPAGNOLO FERREIRA E PRISCILA CAMPAGNOLO FERREIRA, cujos haveres serão apurados em liquidação de sentença, a ser processada por arbitramento, na forma do art.510 do CPC.

b) FIXAR a data da presente sentença como o marco da dissolução da sociedade em relação as requeridas;

c) DETERMINAR que as requeridas promovam a restituição dos equipamentos de propriedade da sociedade(hardware e software), no prazo de 15(quinze) dias, contados do trânsito em julgado da presente sentença, devendo o autor assegurar que os programas que pertençam exclusivamente ao sócio falecido sejam restituídos às requeridas, com as devidas fontes e dados(necessários a aperfeiçoamento e atualizações), sob pena de responsabilização.

**CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

**CLÁUSULA TERCEIRA.** O sócio EDSON ANTONIO VALGOI integraliza neste ato em moeda corrente nacional 1.500(um mil e quinhentas cotas) no valor de R\$ 1,00(um real) cada uma, totalizando R\$ 1.500,00(Um mil e quinhentos reais) a fim de suprir as cotas do sócio Espólio de Celso de Quadros Ferreira.

O sócio Edson Antonio Valgoi vende parte de suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais), direta e irrestritamente a sócia GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, da seguinte forma: Neste ato em moeda corrente nacional, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a integralização, cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio(a), fica assim distribuído:

EDSON ANTONIO VALGOI, com 17.000(Dezessete Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 17.000,00 (Dezessete Mil Reais)



Req: 81700000543530

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAE E SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE, com 33.000 (Trinta e Três Mil) quotas,  
perfazendo um total de R\$ 33.000,00 (Trinta e Três Mil Reais)  
Totalizando o valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

**DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA QUARTA.** A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao Sócio EDSON ANTONIO VALGOI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

**DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

**CLÁUSULA QUINTA.** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

**DA RATIFICAÇÃO E FORO**

**CLÁUSULA SEXTA.** O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece XANXERE-SC.

**CLÁUSULA SÉTIMA.** As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

**Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes**

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

**CAPITULO I-DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**



Req: 81700000543530

Página 3

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAE E SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

**CNPJ nº 07.753.029/0001-93**

Cláusula 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, e tem sua sede e domicílio na Rua da Consolação, 317, Bairro Matinho, na cidade de Xanxerê, estado de Santa Catarina, CEP 89.820-000.

Parágrafo único: A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filiais, em outras dependências mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 2ª: A sociedade tem por objeto social principal a exploração das atividades de: LOCAÇÃO DE SOFTWARE; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO CUSTOMIZAVEIS; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MAQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E EQUIPAMENTOS NAO ELETRONICOS PARA ESCRITORIO; SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS; CONSULTORIA, TREINAMENTO E SUPORTE TECNICO EM SISTEMAS; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE.

Cláusula 3ª: A sociedade iniciou suas atividades em 01/01/2006, e sua duração será por tempo indeterminado, não se dissolvendo por morte, interdição ou insolvência de quaisquer dos sócios, ficando os sucessores respectivos, subrogados em seus direitos na sociedade.

**CAPITULO II-CAPITAL SOCIAL**

Cláusula 4ª: O capital social é de R\$ 50.000,00(cinqüenta mil reais) dividido em 50.000(cinqüenta mil)cotas, com valor nominal de R\$ 1,00(um real), cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional e assim distribuído:

SOCIOS COTISTAS	Nº DE COTAS	VALOR DAS COTAS
EDSON ANTONIO VALGOI	17.000	17.000,00
GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE	33.000	33.000,00
TOTAL	50.000	50.000,00

Parágrafo único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 5ª: O capital social pode ser aumentado por decisão dos sócios, sendo que até 30(trinta) dias após a sua deliberação, os sócios terão preferência para participar do aumento na proporção de sua participação, observando o disposto no artigo 6º.

Req: 81700000543530

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017  
por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



Página 4

14/07/2017





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEE SUPRIMENTOS E  
LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

Parágrafo único: Pode a sociedade reduzir o capital após integralizado, se houver perda irreversível ou se excessivo em relação ao objeto da sociedade, mediante a correspondente modificação do contrato social.

Cláusula 6ª: As quotas do capital são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições, o preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

§1º-Na comunicação de que trata o parágrafo anterior, o sócio deverá indicar as condições e o preço para a cessão, sendo que este último não poderá ser superior ao valor patrimonial apurado em balanço patrimonial levantado até 60(sessenta) dias antes da oferta.

§2º-Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar o direito de preferência que lhe é assegurado, neste artigo, fica livre ao sócio ceder suas quotas a terceiros.

Cláusula 7ª: As quotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declaradas impenhoráveis e não sujeitas a execução por dívida de qualquer natureza de seus titulares.

**CAPITULO IV-DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE**

Cláusula 8ª: A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) EDSON ANTONIO VALGOI, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula 9ª: Compete ao diretor, a prática de todos os atos de administração e gestão necessários ao funcionamento da sociedade, com poderes, inclusive, para contrair obrigações, adquirir, alienar,caucionar, ou onerar bens sociais, prestar aval ou fiança, transigir e renunciar direitos, quando julgar conveniente aos interesses da sociedade, e, ainda;

- a) zelar pela observância e cumprimento das leis vigentes, normas contratuais, deliberações dos sócios cotistas e formular, com base nestas, as diretrizes e critérios operacionais da sociedade.
- b) representar a sociedade, ativa ou passivamente em juízo ou fora dele, inclusive perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e respectivas autarquias e entidades paraestatais;
- c) constituir procuradores, especificando nos instrumentos os atos e operações que poderão praticar.



Req: 81700000543530

Página 5

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAE E SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**

CNPJ nº 07.753.029/0001-93

**CAPÍTULO IV-DA DISSOLUÇÃO, SUCESSÃO, RETIRADA E REEMBOLSO**

Cláusula 10ª: Os sócios com cotas representativas de 75% do capital social integralizado poderão deliberar pela incorporação, fusão, cisão, dissolução ou cessão de liquidação da sociedade.

Cláusula 11ª: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial a data da resolução, verificando em balanço especialmente levantado.

§1º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a cada sócio.

§2º: O total a ser reembolsado será pago em 60(sessenta) parcelas mensais, consecutivas e iguais, corrigidas com base nos índices de variação do IGPM-FGV.

§3º: Fica, entretanto facultado, mediante consenso entre as partes, ajustar outras condições para pagamento do valor do reembolso, desde que não afetam a situação econômica-financeira da sociedade.

**CAPÍTULO V-DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADOS.**

Cláusula 13ª: O exercício social terá a duração de um ano, iniciando-se no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro, data em que anualmente será levantado o inventário, o balanço patrimonial e balanço de resultado econômico.

§1º: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

§2º: O resultado econômico apurado, para sua destinação, depende de deliberação dos sócios, mas a critério da diretoria poderão ser levantados balanços intermediários, à medida que entenderem necessário.

§3º: Os sócios cotistas poderão distribuir lucros intermediários à conta lucros acumulados ou de reserva de lucros, existentes no último balanço anual ou balanço semestral intermediário.

§4º: Depois de feitas as deduções legais, inclusive a provisão para imposto de renda, e da contribuição social sobre o lucro, o resultado, lucro ou prejuízo, apurado em cada exercício social, ou em balanço intermediário, terá a aplicação que for dada pelos sócios, podendo de forma diferenciada da razão proporcional de suas respectivas participações no capital social.

§5º: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas.

**CAPÍTULO VI-DAS MODIFICAÇÕES SOCIAIS**

Req: 81700000543530

Página 6

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAE E SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 DA SOCIEDADE FAEE SUPRIMENTOS E  
LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**  
CNPJ nº 07.753.029/0001-93

Cláusula 14ª: As modificações sociais que impliquem em alteração contratual, para designação ou destituição de administrador, sócio ou não, seguirão os dispositivos do código civil capítulo IV, art 1052 a 1087.

Cláusula 15ª: Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, para dirimir questões oriundas do presente contrato.

Cláusula 16ª: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

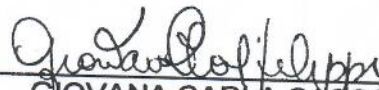
XANXERE SC, 13 de junho de 2017.

2º TABELIONATO



EDSON ANTONIO VALGOI  
CPF: 579.791.039-04

1º TABELIONATO



GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE  
CPF: 796.630.879-00

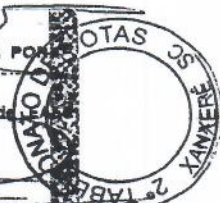


2º TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
Sônia Maria Schurheide Weber - Tabela  
Av. Brasil nº 79, Sala 05 - Centro - Xanxerê/SC  
CEP: 89.620-000 - Fone: (49) 3433 0970  
Horário de atendimento: 08h às 12h e 14h às 18h

REC. nº 495085. RECONHEÇO A ASSINATURA POR  
AUTÊNTICA de: (1) EDSON ANTONIO VALGOI  
Dou fé. Xanxerê, 14 de junho de 2017.  
Obs: Alteração contratual nº 5 da sociedade  
Suprimentos e locação de sistemas Ltda ME  
Em testemunho da verdade.

EDUARDO ZARPELON WEBER - Escrav. Notarial  
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESE78324-G410

Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS DE XANXERÊ - SC  
GERSON LUIZ MOROSO - TABELIAO  
Av. Brasil, 280, Sala 01, Centro, Xanxerê/SC - CEP: 89.620-000 - Tel.: (49) 3433 0501 - tabelionatoxanxere1@hotmail.com

REC. nº 308575. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:  
(1) GIOVANA CARLA CASSOL FELIPPE  
Alteração Contratual nº 5 da Sociedade FAEE Suprimentos e Locação de  
Sistemas Ltda Me.  
Xanxerê, 14 de junho de 2017. Em Test. da verdade.

MARILEI FONTANELLA MOROSO - Escrivente Substituta  
Emolumentos: R\$ 3,05 + selo: R\$ 1,85 - Total: R\$4,90  
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal ESE82804-5J0M  
Confira os dados do ato em: selo.tjcc.jus.br



Req: 8170000543530

Página 7

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucec.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

14/07/2017







**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



177897368

NOME DA EMPRESA	FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME
PROTOCOLO	177897368 - 14/06/2017

MATRIZ

NIRE 42203708339  
CNPJ 07.753.029/0001-93  
CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2017  
SOB N: 20177897368



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 13/07/2017

14/07/2017

Arquivamento 20177897368 Protocolo 177897368 de 14/06/2017

Nome da empresa FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS LTDA ME NIRE 42203708339

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 156139180145346

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/07/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;





14/12/2017

6865907

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Xanxerê

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

CERTIDÃO Nº: 4904973

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Xanxerê, com distribuição anterior à data de 14/12/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, portador do CNPJ: 07.753.029/0001-93. \*\*\*\*\***

## OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Xanxerê, quinta-feira, 14 de dezembro de 2017.



PEDIDO Nº:

6865907





PARECER JURÍDICO.

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 01/2018 .

Processo n.º 02/2018



Trata-se de contratação de "locação de SISTEMAS de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A Prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes".

Analisando os autos, constata-se que se seguiu o recomendado pela Lei n.º 8.666/93, que permite em seu art. 24,II:

Art. 24. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 12.188, de 2.010) Vigência

I - ...

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, tenho que a dispensa da licitação encontra-se respaldado na lei citada, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, razão pela qual opino pela sua homologação.

É o parecer.

S.M.J.

Matos Costa, 19 de janeiro de 2018.

  
Grasiele Barcelos Amaral

OAB/PR 30.357

Assessora Jurídica







ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
PROCESSO 02/2018  
DISPENSA 01/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – (FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS ME)**, , inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000, contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de **R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**, nos termos do art. 24, INCISO II LEI 8.666/93.

Publique-se.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

DESPACHO DO PREFEITO  
DISPENSA 01/2018.

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa **FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000, no ato representado pela Sra. Giovana Carla Cassol Felipp, inscrita no CPF nº 796.630.879-00, contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade, pelo valor de **R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)** divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de **R\$: 400,00 (quatrocentos reais)**.

Publique-se.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.

  
**Raul Ribas Neto**  
Prefeito Municipal





**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

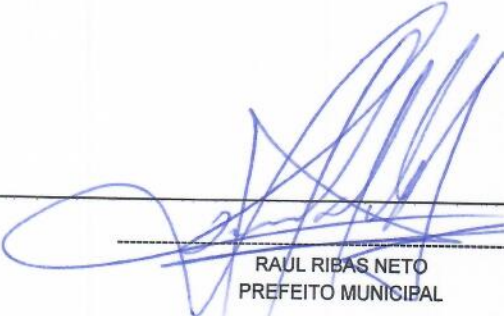
- a) Processo Nr.: 2/2018
- b) Licitação Nr.: 1/2018-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 23/01/2018
- e) Objeto da Licitação: a contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Desccto (%)</u>	<u>(em Reais R\$)</u> <u>Total dos Itens</u>
--	----------------------	--------------------------	---



Matos Costa, 23 de Janeiro de 2018.

  
RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

CNPJ: 83.102.566/0001-51  
RUA MANOEL LOURENCO DE ARAUJO, 137  
C.E.P.: 89420-000 - Matos Costa - SC

Processo Administrativo: 2/2018  
Processo de Licitação: 2/2018  
Data do Processo: 19/01/2018

Folha: 1/1

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeito Municipal, RAUL RIBAS NETO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2018  
b) Licitação Nr.: 1/2018-DL  
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
d) Data Homologação: 23/01/2018  
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0  
f) Objeto da Licitação a contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
--	-------	---------	------------	----------------	---------------

(em Reais R\$)

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.003.3.3.90.00.00.00.00 (2) Saldo: 68.447,99



RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 02/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

**Objeto:** Contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão





Município de  
Matos Costa

Pesquisar...

OK

sexta-feira

sábado

Pancadas de  
Chuva a Tarde  
Máx: 24C  
Min: 15C

Possibilidade de  
pancadas de  
Chuva a Tarde  
Máx: 25C  
Min: 17C

## TRANSPARÊNCIA

0

### Transparência

Concursos Públicos

Contas Públicas e LRF

Legislação

Licitações

BETHA AUTOCOTAÇÃO  
DOWNLOAD

Relatórios de Gestão

Relatório de Controle Interno

### Licitações

#### Dispensa N.º Processo Licitatório 2/2018

EM ANDAMENTO

23  
JAN  
2018

**Objeto:** *Contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).*

- **Entidade:** PREFEITURA MUNICIPAL
- **Sector responsável:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

#### Edital e Avisos

- 23/01/2018 - Aviso Dispensa FAEE [0,1MB]
- 23/01/2018 - Contrato FAEE [0,1MB]
- 23/01/2018 - Despacho FAEE [0,1MB]
- 23/01/2018 - Dispensa FAEE [0,1MB]
- 23/01/2018 - Extrato de Contrato FAEE [0,1MB]
- 23/01/2018 - Ratificação FAEE [0,1MB]



#### Histórico de Atualizações

- 23/01/2018, situação alterada para **Em andamento**

#### Município de Matos Costa

, 89420-000  
CEP: 89420-000  
CNPJ: 83.102.566/0001-51  
Telefones: Principal (49) 3572-1155

#### GPM - Gerenciador de Portais Municipais

Sistema desenvolvido em parceria com a Federação Catarinense de Municípios - FECAM e integrado à RedeCIM - Rede Catarinense de Informações Municipais, com o apoio da AMARP.



# Matos Costa

## PREFEITURA

### AVISO DISPENSA 01/2018

Publicação Nº 1496755

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO  
02/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão

### DESPACHO DISPENSA 01 FAE

Publicação Nº 1496756

DESPACHO DO PREFEITO  
DISPENSA 01/2018.  
PROCESSO 02/2018

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação da empresa FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê - SC, Cep 72.820-000, no ato representado pela Sra. Giovana Carla Cassol Felipp, inscrita no CPF nº 796.630.879-00, contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, de comum acordo entre as partes, quando da necessidade, pelo valor de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$: 400,00 (quatrocentos reais).

Publique-se.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal

### DESPACHO PREFEITO DISPENSA LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1496741

DESPACHO DO PREFEITO  
DISPENSA 01/2018  
PROCESSO 01/2018

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subsequentes para a contratação do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE, Associação Pública de direito publico, com personalidade jurídica inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 - Alvorada - Videira-SC, no ato representado pelo Sr. Luciano Paganini, Presidente CISAMARP, proveniente do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Valor total de R\$: Cota máxima é de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Publique-se.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.  
Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal



### DISPENSA LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1496739

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC  
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018 PROCESSO LICITATÓRIO  
01/2018

O Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pelo Decreto n. 084/2017, no uso de suas atribuições legais faz PUBLICAR a instauração de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal n. 8.666/1993.

Objeto: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Valor total de R\$: Cota máxima é de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Matos Costa, 22 de janeiro de 2018.

Oderlaine N.S. Moraes - Presidente da Comissão



**EXTRATO CONTRATO 02/2018**

Publicação Nº 1496760

EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO Nº 02/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

PARTES: MUNICÍPIO DE MATOS COSTA-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ N 83.102.566.0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Altino de Araujo, 137, CEP 89420-000, neste ato representado pelo prefeito municipal o Sr. Raul Ribas Neto.  
FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME, inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xanxerê – SC, Cep 89.820-000.  
Valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

**PORTARIA 120/2018**

Publicação Nº 1496231

PORTARIA Nº 120/2018 – De 09 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR o servidor FRANCISCO OLAVO RIBAS, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SEÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 121/2018**

Publicação Nº 1496232

PORTARIA Nº 121/2018 – De 09 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora CLEUZA MARIA REDOLFI TOMACHEUSKI, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 122/2018**

Publicação Nº 1496233

PORTARIA Nº 122/2018 – De 09 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora ELAINE CRISTINA CASTILHO, do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E DE LICITAÇÃO.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

**PORTARIA 123/2018**

Publicação Nº 1496234

PORTARIA Nº 123/2018 – De 09 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

**RESOLVE:**

Art. 1º - EXONERAR a servidora ELIZANGELA GONÇALVES TIBES, do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE SERVIÇOS.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 09 de Janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL





A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Publique-se.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal

## PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1496736

PORTARIA Nº 140/2018 – De 12 de Janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto, Prefeito do Município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 inciso VII da Lei Orgânica;

### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor DENILSON ROMEU SCHEFFER, investido no cargo de provimento em carreira do grupo ocupacional de SERVIÇOS GERAIS na categoria funcional de PEDREIRO, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, relativas ao período aquisitivo de 2016/2017, a serem gozadas entre os dias 12.01.18 a 10.02.18, de conformidade com o insculpido no art. 107, da Lei Municipal Complementar nº 023/2012, de 26 de junho de 2012

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Portaria em vigor, na data de sua publicação.

Paço do Contestado, 12 de Janeiro de 2018.

RAUL RIBAS NETO  
PREFEITO MUNICIPAL

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

DIRCEU JOANIM DE FREITAS  
Assistente Administrativo I

A presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

MARCELO CARNEIRO BLEIXUVEHL  
Membro da C.F.- Decreto n.º 01/09

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal



## RATIFICAÇÃO 01 FAEF

Publicação Nº 1496758

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 02/2018

DISPENSA 01/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – (FAEF SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS ME), , inscrito no CNPJ Nº 07.753.029/0001-93, situado no endereço: Rua Victor Konder 1005, Sala 303, Xaxerê – SC, Cep 89.820-000, contratação de Locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme solicitação do órgão competente, pelo valor de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) divididos em 12 parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$: 400,00 (quatrocentos reais), nos termos do art. 24, INCISO II LEI 8.666/93.

## RATIFICAÇÃO DISPENSA LICITAÇÃO 01/2018

Publicação Nº 1496740

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 01/2018

DISPENSA 01/2018

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação CONTRATAÇÃO DA EMPRESA – CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, Associação Pública de direito público, com personalidade jurídica inscrito no CNPJ sob o nº CNPJ 11.023.771./0001-10, com sede administrativa na Rua Manoel Roque, n 99 – Alvorada – Videira-SC.

Objeto: Delegação de recursos pelo Município de Matos Costa-SC ao CISAMARP para atendimento do objeto disciplinado no Contrato de Programa nº 11/2010. A importância é variável de acordo com a utilização dos serviços mensais, expressa em relatório de gastos encaminhado mensalmente pelo CISAMARP e disponível no programa informatizado ao Município.

Valor total de R\$: Cota máxima é de R\$: 40.000,00 (quarenta mil reais), podendo ser utilizada fracionando-se o valor anual nos meses do ano conforme for conveniente ao município.

Publique-se.

Matos Costa, 23 de janeiro de 2018.

Raul Ribas Neto  
Prefeito Municipal





ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA

Contrato nº 02/2018

Dispensa de Licitação 01/2018  
Processo 02/2018

**CONTRATO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA E FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA PARA O EXERCÍCIO DE 2018.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Manoel Lourenço de Araújo, nº 137, Centro, Matos Costa, SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RAUL RIBAS NETO**, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob nº 558.388.339-04, residente e domiciliado nesta cidade de Matos Costa/SC;

**CONTRATADA:** FAE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Victor Konder 1005, Sala 303, na cidade de Xanxerê (SC), inscrita no CNPJ/MF nº 07.753.029/0001-93, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante cláusulas e condições que, reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam, na forma estabelecida, tudo de acordo com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**CLÁUSULA PRIMEIRA - Dos Objetivos do Contrato:**

O presente Contrato tem por objeto:

- I. A locação de SISTEMA de informática, denominado SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS das metas quadrimestrais, Importação Siconfi e Siops.
- II. A prestação de serviços técnicos especializados de adequação, instalação e treinamento operacional do SISTEMA locado, conforme cronograma anexo, ou de comum acordo entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do Regime de Execução:**

A execução do presente instrumento contratual dar-se-á sob a forma de contratação direta.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Vigência:**

O presente contrato tem a vigência a partir da assinatura do mesmo, e expirará em 31 DE DEZEMBRO deste exercício financeiro, podendo ser aditivado por mais 12 meses, quantas vezes necessárias e legais.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Valores e Condições de Pagamento:**

- I. Pela manutenção do SISTEMA DE CONTROLE INTERNO, o município pagará o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)** mensais, vencíveis sempre no dia 10 do mês imediatamente posterior ao de referência.
- II. As despesas de deslocamento será cobrado o valor de **R\$ 0,80 (oitenta centavos) o km e R\$ 70,00 (setenta reais) hora técnica, quando se tratar de problemas não relacionados as obrigações da contratada disposto na cláusula décima.**

**CLÁUSULA QUINTA – Da Dotação Orçamentária:**

- I. Para cobrir as despesas do item I da CLÁUSULA QUARTA, fica a contabilidade autorizada a efetuar o empenhamento prévio na seguinte dotação orçamentária da legislação vigente:

ÓRGÃO: 03-Secretaria de Administração  
Unidade: 01 Sec. De Administração  
Centro de Custo: Manut. Das Atividades Administrativas  
Fonte de Recursos: Ordinarios





**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Dotação: 2.018..3.3.90.39.11.00.00.00 - Manutenção das Ativ. Do Gabinete do Prefeito e Vice-Prefeito.

**CLÁUSULA SEXTA – Da Licitação:**

Conforme preceitua o artigo 24 da Lei 8.666/93, atualizada, este contrato fica dispensado do processo licitatório por não atingir o limite mínimo exigível.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Das Obrigações da CONTRATANTE:**

- I. Pela supervisão, gerência e controle de utilização dos SISTEMAS, incluindo:
  - a) Assegurar a configuração adequada da máquina e instalação dos SISTEMAS;
  - b) Manter backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança e recuperação no caso de falha das máquinas; e
  - c) Dar prioridade aos técnicos da **CONTRATADA** para utilização dos equipamentos do **MUNICÍPIO** quando da visita técnica dos mesmos.

**CLÁUSULA OITAVA – Das Obrigações da CONTRATADA:**

Caberá à **CONTRATADA**:

- I. Instalar os SISTEMAS objeto deste Contrato e treinar pessoal do **MUNICÍPIO** na utilização dos mesmos.
- II. Prestar suporte por telefone, fax, ou Internet, durante a vigência contratual.
- III. Manter informado o técnico do **MUNICÍPIO** encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhes as informações necessárias.
- IV. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos SISTEMAS, causadas por problemas originados das fontes dos seus programas.
- V. Tratar como confidenciais as informações e dados contidos nos SISTEMAS do **MUNICÍPIO**, guardando total sigilo perante a terceiros.

**CLÁUSULA NONA – Do Treinamento:**

A didática do treinamento de utilização do software ao usuário ficará à critério da **CONTRATADA**, devendo ser observados as seguintes condições básicas:

- I. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de usuários diretos do Software, a serem treinados, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- II. O **MUNICÍPIO** apresentará à **CONTRATADA** a relação de responsáveis indiretos, cujo objetivo será de dar suporte direto do local de execução dos serviços públicos, sendo que não mais de dois representantes de cada uma das unidades interessadas.
- III. Definida a equipe de treinamento, a **CONTRATADA** poderá realizar o treinamento, em uma única etapa, sem obrigações de repetição, sempre comprovadamente com relatório circunstanciado do treinamento.
- IV. O treinamento constará de apresentação geral dos SISTEMAS, acompanhamento de toda a documentação ao nível de usuário.
- V. O treinamento prático deverá possibilitar todas as operações de inclusão, alteração, exclusão e consulta, referente a cada tela, bem como a emissão de relatórios, sua respectiva análise e finalidades.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Manutenção:**

Entendida manutenção como a obrigação da **CONTRATADA** manter os SISTEMAS de acordo com as especificações a seguir:







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- I. Corrigir eventuais falhas dos SISTEMAS, desde que originados por erro ou defeito dos mesmos, transferindo versões e correções via internet.
- II. Alterações de SISTEMAS em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação, desde que tais mudanças não influenciem na estrutura básica dos SISTEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Alterações dos SISTEMAS:**

As alterações dos SISTEMAS, não cobertas pela manutenção; entendendo-se por alterações:

- I. Mudanças de qualquer natureza em programas já definidos e elaborados para atender as necessidades do **MUNICÍPIO** após a aceitação do termo de implantação.
- II. Elaboração de novos programas solicitados pelo **MUNICÍPIO** para atender suas necessidades legais ou operacionais.
- III. Alterações dos SISTEMAS em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos mesmos.
- IV. Auxílio na recuperação dos SISTEMAS em possíveis problemas originados por erros de operação, queda de energia, falha dos equipamentos, desde que não existam backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança.
- V. Treinamento de pessoal do **MUNICÍPIO** na operação ou utilização dos SISTEMAS, em função da substituição de pessoal, tendo em vista demissões, mudanças de cargos e outras ocorrências pertinentes.
- VI. Assessoria, consultoria ou elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos SISTEMAS após a implantação e utilização de cada uma das rotinas dos SISTEMAS.
- VII. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas, em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.

As solicitações de manutenções ou alterações nos programas serão enviadas pelo **MUNICÍPIO**, através de pessoa ou área responsável, à **CONTRATADA** em seu domicílio, via fax, correio eletrônico (E-mail), acompanhado de documentação ou comentário que caracterize o serviço a ser efetuado. Após a execução dos serviços, a **CONTRATADA** repassará o programa alterado em sua forma executável, via Internet, para os endereços pactuados do **MUNICÍPIO**, que deverá fazer os testes de conformidade, instalar e repassar aos usuários dos SISTEMAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Migração dos Dados:**

A migração dos SISTEMAS existentes para o sistema objeto deste contrato, será mediante arquivos em formato texto gerados pelo **MUNICÍPIO**, após a assinatura deste Instrumento contratual, desde que necessário.

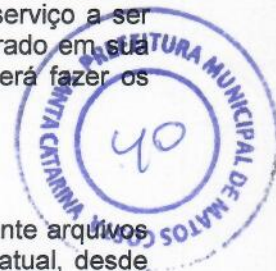
**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Alteração Contratual:**

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tornadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a fazer parte dele.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da Rescisão:**

A ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art. 78, da Lei nº 8.666/93 ensejará na rescisão do presente Contrato, observando-se:

- I. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- II. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.







**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

- III. Em caso de inadimplemento de obrigações aqui pactuadas, por qualquer uma das partes, o presente será rescindido ou suspenso.
- IV. A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **MUNICÍPIO** em caso de rescisão, na forma do art. 55, IX, c/c art. 77, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Porto União, Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo:

Matos Costa, SC, 23 de Janeiro de 2018.




  
**MUNICÍPIO DE MATOS COSTA**  
**RAUL RIBAS NETO – Prefeito Municipal**  
CONTRATANTE

  
**FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE**  
**SISTEMAS LTDA**  
**Edson Valgoi**  
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª – Oderlaine N. S. Moraes  
CPF nº 024.957.729-19

  
2ª Dirceu Joaquin de Freitas  
CPF nº 646.873.509-25